

1ª

São elegíveis para efeitos do presente concurso todos os cidadãos, maiores de 18 anos, residentes em Portugal, portadores de cartão bancário, que sejam aderentes ao MB Way, podendo os termos e condições deste serviço e o regulamento do presente concurso serem consultados em www.mbway.pt.

2ª

A participação no concurso implica o cumprimento, conhecimento e aceitação integral, sem reservas, do presente regulamento.

3ª

As operações realizadas com recurso ao MB WAY não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso.

4ª

- a) São elegíveis, para efeitos do presente concurso e consequente atribuição do prémio, os concorrentes que realizarem uma compra MB WAY, de valor igual ou superior a €1 (um euro), utilizando NFC (near field communication), QR Code ou Número de Telemóvel, no período de 11/11/2019 a dia 30/11/2019.
- b) Serão consideradas, no máximo, 20 (vinte) compras MB WAY por dia.
- c) As compras realizadas nos termos das alíneas anteriores poderão ser efetuadas através da App MB WAY, ou através do MB WAY disponível nas aplicações bancárias.

5ª

Não serão admitidos a concurso os administradores, colaboradores e empregados do Grupo SIBS, ou ainda colaboradores de empresas fornecedoras de serviços em regime de *outsourcing* que estejam a trabalhar diretamente em projetos com a SIBS ou que tenham trabalhado nos últimos 6 meses.

6ª

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa que não permita confirmar a identidade do concorrente ou mediante a distorção da lógica e espírito do concurso..
- b) Serão anuladas as participações realizadas por concorrentes não residentes em Portugal.

7ª

- a) A SIBS, entidade responsável pelo processamento de informação no âmbito do presente concurso, preparará um ficheiro informatizado com todas as participações válidas para efeitos de sorteio.
- b) As participações válidas para sorteio estarão identificadas por códigos alfanuméricos únicos, que permitirão identificar os participantes.

8ª

- a) O sorteio realizar-se-á através de programa de extração aleatória, devidamente aprovado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) Será atribuído um único prémio.
- c) Serão apurados 5 (cinco) suplentes, para a eventualidade de se verificar que o premiado efetivo não reúne as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida.
- d) O premiado efetivo e os suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- e) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.

9ª

O apuramento do concorrente premiado, e respetivos suplentes, realizar-se-á pelas 17h de dia 06/12/2019, na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

10ª

- a) O prémio a atribuir será um automóvel Toyota Corolla HB 1.8 Hybrid Square Collection, no valor líquido de € 26.577,55 (vinte seis mil quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).
- b) A importância atrás indicada constitui o valor líquido do prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- c) Valor total (líquido) dos prémios atribuídos no concurso: € 26.577,55 (vinte seis mil quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que corresponde o valor ilíquido de € 48.322,82 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos), e correspondente Imposto do Selo no valor de € 21.745,27 (vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco euros e vinte sete cêntimos).
- d) O pagamento do Imposto do Selo sobre o prémio atribuído no concurso publicitário é assumido pela SIBS.

11ª

- a) Após a realização do sorteio, o premiado será contactado telefonicamente pela SIBS (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes da participação, com o objetivo de informar o premiado, confirmar os dados e a aceitação do prémio por parte deste, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de três.
- b) Terminado o processo descrito na alínea anterior e não tendo sido possível contactar o premiado efetivo, ou caso este não cumpra o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, pela ordem de apuramento dos mesmos e de acordo com o processo de contacto previsto na alínea anterior. A SIBS reserva-se ainda no direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível.
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, caso o premiado efetivamente aceite o prémio e cumpra o regulamento, mas não formalize a aceitação do mesmo através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirma os dados pessoais e aceita o prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação de um premiado, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja, noventa dias a contar da data do sorteio.

12ª

A SIBS compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 8 dias a contar do termo final daquele a que alude a alínea d) da cláusula anterior, declarações comprovativas da entrega dos prémios, designadamente:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

13ª

No prazo referido no número anterior, a SIBS compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

14ª

A publicidade ao concurso será realizada em anúncios de rádio, internet, multibancos, eventos de ativação e outros suportes e meios que a SIBS entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de Março. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

15ª

Através de alguns dos meios publicitários, a SIBS dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também a data até à qual as compras e as transferências deverão ser efetuadas para que possam ser admitidas ao sorteio.

16ª

No âmbito do presente concurso, a SIBS não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo. Em casos omissos no presente regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela SIBS.

17ª

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a SIBS no direito de excluir as correspondentes participações.

18ª

A SIBS reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o presente concurso na eventualidade de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum factor externo fora do controlo do seu controlo, que afete o bom funcionamento do presente concurso. A SIBS deverá comunicar, de imediato, tal circunstância à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna procedendo à apresentação das respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

19ª

- a) O premiado concede à SIBS, de forma livre e gratuita, os seus direitos de imagem para efeitos de divulgação e promoção do concurso.
- b) A SIBS encontra-se devidamente legitimada para utilizar os meios que entenda por convenientes tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na alínea anterior, designadamente, através de meios televisivos, internet, imprensa, folhetos, publicidade exterior e/ou de loja, publicações periódicas, entre outros.

20ª

- a) A SIBS reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.

- b) A SIBS não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

21ª

Os dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente concurso serão tratados com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de Abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), pelo que:

- a) Os concorrentes deverão dar o seu consentimento, na App MB WAY, para o tratamento dos dados pessoais, de forma a receberem a comunicação sobre a presente e outras campanhas. A não aceitação desta cláusula invalida a comunicação sobre o concurso e a elegibilidade para efeitos de sorteio.
- b) A SIBS garante a segurança e confidencialidade do tratamento de todos os dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes no âmbito do presente concurso, não os cedendo a terceiros.
- c) Exceciona-se da alínea anterior a cedência dos dados do vencedor à Marketline que os tratará na estrita necessidade das operações de contacto e entrega do prémio.
- d) Aos titulares dos dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente concurso é garantido o direito de acesso, retificação e cancelamento desses mesmos dados, direitos esses que podem ser exercidos, pessoalmente ou por escrito, junto da morada indicada como sede da SIBS.
- e) Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil ou criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

22ª

- a) No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 21ª, propõe-se que o prémio, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, reverta para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir o correspondente prémio.

23ª

A SIBS compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de Novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.